

Despacho n.º 12 090/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LOMAR e nos artigos 1.º, 2.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego nos comandantes regionais da Polícia Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra Aniceto Garcia Esteves, até dia 19 de Abril de 2006, e capitão-de-mar-e-guerra Febo Nuno de Oliveira Vargas de Matos, a partir dessa data, do Centro, capitão-de-mar-e-guerra José Joaquim Peralta de Castro Centeno, até dia 2 de Março de 2006, e capitão-de-mar-e-guerra Caetano Fernandes Augusta Silveira, a partir dessa data, do Sul, capitão-de-mar-e-guerra Luís Fernando Tavares dos Reis Ágoas, dos Açores, contra-almirante António Alberto Rodrigues Cabral, e da Madeira, capitão-de-mar-e-guerra Raul Bernardo Mourato Ramos Gouveia, até dia 15 de Maio de 2006, e capitão-de-mar-e-guerra António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, a competência para praticar os seguintes actos:

- Autorizar a utilização de viatura própria das deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal (da Polícia Marítima) que presta serviço nos comandos regionais e locais da Polícia Marítima;
- Autorizar as deslocações normais que resultam da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a oito dias, bem como o adiamento das respectivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelos comandantes regionais da Polícia Marítima que se incluem no âmbito desta delegação de competências.

22 de Maio de 2006. — O Comandante-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 12 091/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2006 do chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Artur José Rente Naia, guarda de 2.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, por escolha, a guarda de 1.º classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — Pelo Chefe da Repartição, a Chefe de Secção, *Maria Isabel Pires Cipriano Pires*.

Despacho (extracto) n.º 12 092/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2006 do chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal:

Eduardo de Jesus Camilo Salta, guarda de 1.ª classe da polícia dos estabelecimentos de marinha do quadro de pessoal militarizado da Marinha — promovido, por antiguidade, a subchefe da polícia dos estabelecimentos de marinha do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — Pelo Chefe da Repartição, a Chefe de Secção, *Maria Isabel Pires Cipriano Pires*.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 12 093/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências na comandante da Instrução do Exército.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no comandante da Instrução do Exército, tenente-general Manuel Bação da Costa Lemos, a competência para, no âmbito do Comando da Instrução:

- Praticar todos os actos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino e nos esta-

belecimentos de ensino militar, com excepção da Academia Militar e do Instituto de Altos Estudos Militares, nomeadamente para despachar requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatas a aluno ou encarregados de educação;

- Autorizar deslocações em serviço no território nacional de que resulte o abono de ajudas de custo, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de Abril;
- Autorizar a concessão de credenciações nacionais nos graus de secreto e de confidencial nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986;
- Planear, coordenar, executar e inspecionar os cursos de formação geral comum de praças, bem como para o controlo e tratamento dos dados relativos às actividades de instrução das unidades onde se realizam aqueles cursos.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 15 594/2005, de 1 de Julho, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, subdelego na entidade referida no número anterior a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Comando da Instrução:

- Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até € 250 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército;
- Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — A competência prevista na alínea b) do número anterior, quando a indemnização seja fixada por acordo com o lesado, fica limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5000.

5 — As competências referidas no n.º 2 e para autorizar credenciações nacionais no grau «Confidencial» podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no director da Instrução e nos directores ou chefes de órgãos integrados na estrutura do Comando da Instrução.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Março de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Instrução do Exército que se incluem no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

12 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 6576/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 9 de Maio de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido por delegação de competências, se encontra aberto concurso interno geral de provedimento para o preenchimento de uma vaga de assistente da carreira médica hospitalar da área funcional de medicina interna no quadro de pessoal civil do Exército, aprovado pela Portaria n.º 446/2005, de 29 de Abril.

1 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,